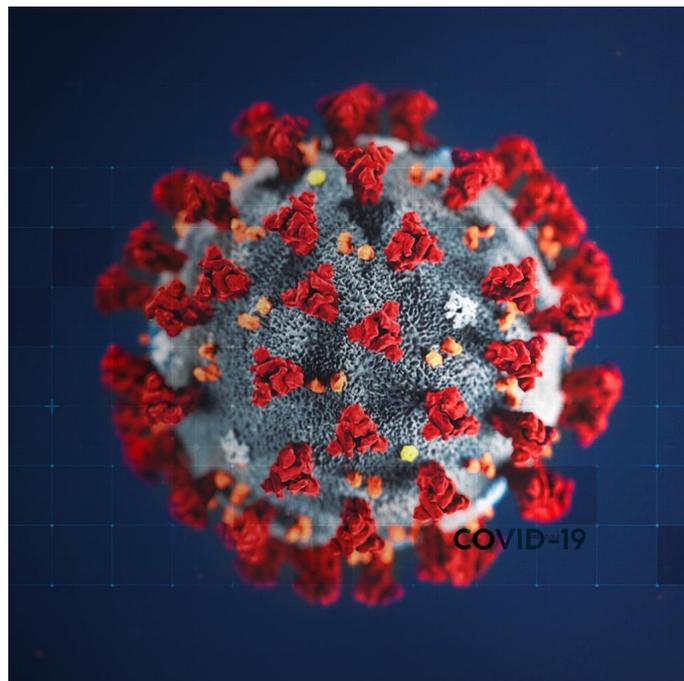




CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Plano de Contingência

Parque de Campismo de Vila Fria – Felgueiras





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Registo de alterações

Edição	Entrada em Vigor	Motivo
1.0	29/05/2020	- Recomendação da Resolução Conselho Ministros nº38/2020 - Selo "Clean & Safe"
2.0	13/07/2020	- Regras de acesso à Piscina e Bar.



Índice

Índice	3
1. Enquadramento.....	4
2. Introdução	4
3. Ativação do Plano.....	5
4. Objetivos do Plano	6
5. Abordagem de Pessoas com Suspeita de COVID-19	7
5.1. Âmbito de aplicação.....	7
6. Operacionalização do Plano de Contingência	8
6.1. Constituição de Grupo de Trabalho	8
7. Determinantes da Epidemia.....	9
7.1. Epidemiologia da Infecção	9
7.2. Transmissão da Infecção.....	9
7.3. Medidas Preventivas	10
7.4. Medidas de Proteção	11
8. Higienização das Instalações	13
9. Procedimentos de acesso, ocupação e permanência	17
9.1. Regras de acesso à Piscina e Bar.....	18
10. Procedimento em caso suspeito e fluxo de informação.....	20
11. Monitorização do Plano	21
12. Tratamento dos resíduos	21
13. Bibliografia	22
ANEXO I	23
Anexo II – Registo Presenças.....	28



1. Enquadramento

Neste contexto e atendendo ao facto do Município de Felgueiras ter aderido, no âmbito dos empreendimentos turísticos em causa, ao Selo "Clean & Safe", disponibilizado pelo Turismo de Portugal, para distinguir as empresas do setor do Turismo que cumpram as recomendações da Direção Geral da Saúde (DGS), para evitar a contaminação dos espaços com o SARS-CoV-2, foi elaborado e aprovado o presente Plano de Contingência relativo ao Surto SARS-CoV-2, visando conferir resposta à orientação n.º 008/2020, de 10 de março emanada pela DGS no que respeita, designadamente, aos procedimentos e as medidas a adotar, com as necessárias adaptações, no âmbito da prevenção, controlo e vigilância em hotéis, outros empreendimentos turísticos e outras tipologias de alojamento.

2. Introdução

4

No mundo atual, a desflorestação, a urbanização e o aumento da densidade populacional ocasionam um acréscimo de risco para a saúde pública. O aumento significativo das zoonoses ocasiona o aparecimento súbito de “novas doenças”, com repercussões incalculáveis, que constituem um desafio constante para a ciência e para a humanidade. O aparecimento de “infecções emergentes” requer da sociedade uma postura de cidadania e de respeito pelas instituições de saúde, como forma de contribuir para a resposta. A comunidade deve comungar de princípios base para contribuir para a minimização do risco.

A 11 de março de 2020, a COVID-19 foi considerada uma Pandemia pela Organização Mundial de Saúde. Em Portugal, as medidas de Saúde Pública têm sido implementadas de acordo com as várias fases de preparação e resposta a situações epidémicas, por forma a diminuir a transmissão do vírus, prestar os cuidados de saúde adequados a todos os doentes e proteger a Saúde Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

O sucesso das medidas de Saúde Pública depende da colaboração de todos os cidadãos, das instituições e organizações, e da sociedade. É sabido que o risco de transmissão aumenta com a exposição a um número elevado de pessoas, especialmente em ambientes fechados.

Apesar do conhecimento atualmente disponível em relação a características do SARSCoV-2 nomeadamente o seu comportamento patogénico, potencial de transmissibilidade e outros fatores determinantes não estar completo, é útil considerar, para efeitos de implementação de medidas, uma analogia entre a atual pandemia por SARS-CoV-2 e a gripe pandémica. Apesar de desafiantes, estas características tornam ainda mais premente o planeamento estruturado para diferentes cenários nesta emergência de saúde pública.

3. Ativação do Plano

O Plano é ativado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, com o apoio técnico do Grupo de Trabalho.

5

A desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal de felgueiras, em articulação com o Grupo de Trabalho.



4. Objetivos do Plano

O presente Plano de Contingência pretende antecipar e gerir o impacto de uma situação de SARS-CoV-2/COVID-19 prevenindo a mesma, contendo a pandemia, de forma a mitigar o contágio e propagação da mesma, no parque de campismo de Vila Fria – município de Felgueiras, nomeadamente os procedimentos a adotar perante o surgimento de um colaborador do empreendimento ou um cliente apresentar sintomas desta infeção, bem como à adoção de metodologias que minimizem o seu impacto, garantindo tanto quanto possível, a continuidade da prestação dos seus serviços.

Foram estabelecidos os seguintes objetivos:

- Promover a informação, medidas e comportamentos a adotar pelos colaboradores e clientes;
- Agir com rigor no cumprimento de normas, diretivas, procedimentos para dificultar ao máximo a transmissão do vírus como a redução do número de casos de doença;
- Fixar regras de proteção da saúde individual e coletiva dos cidadãos;
- Avaliar continuamente a situação através da criação de um Grupo de Trabalho (GT), rever normas, procedimentos e processos e incorporar as medidas corretivas;
- Preparar um plano de comunicação em conformidade com os requisitos do “Clean & Safe” e com outras informações previstas no plano que se considerem de interesse;
- Assegurar uma resposta coordenada com as outras instituições, nomeadamente as de saúde, envolvidas na resposta à epidemia.

6

Este Plano não prevê ações de cuidados médicos, dos colaboradores ou clientes, que eventualmente venham a ficar infetadas com o vírus, por força de lei. Nesta situação os eventuais infetados deverão recorrer às entidades de prestação de cuidados de saúde, dando prioridade ao contacto com a linha SNS 24 (808 24 24 24), cumprindo as recomendações formuladas pela DGS e cooperando sempre com as autoridades de saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

5. Abordagem de Pessoas com Suspeita de COVID-19

Todas as pessoas que desenvolvam um quadro respiratório agudo de tosse (persistente ou agravamento de tosse habitual), ou febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), ou dispneia / dificuldade respiratória, são considerados suspeitos de COVID-19 e ligam para a Linha SNS24 (808 24 24 24).

5.1. Âmbito de aplicação

Na sequência da Resolução de Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, em que é prorrogado o estado de calamidade, o município de Felgueiras assume através deste plano de contingência um conjunto de procedimentos quanto à ocupação, permanência e distanciamento físico, no âmbito da prevenção e controlo da infeção no que concerne à utilização do parque de campismo de Vila-Fria.

O Plano de Contingência será revisto e atualizado sempre que existirem novas orientações formuladas pelas entidades nacionais de saúde, nomeadamente DGS, e entra em vigor imediatamente após aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras.

7



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

6. Operacionalização do Plano de Contingência

6.1. Constituição de Grupo de Trabalho

Unidade Orgânica	Efetivo	Suplente
Divisão Atividades Empresariais e Turismo	Dr. Pedro Carvalho	Lurdes Pereira
Coordenadores PC-CMF	Dr.ª Carla Ribeiro	Dr. Fábio Guimarães
Departamento Técnico	Eng. José Lemos	Eng. Armindo Brochado

Competências Grupo Trabalho (GT)

Compete ao GT:

- Definir a estratégia de atuação face ao evoluir da situação;
- Promover ações de sensibilização no âmbito da implementação do Plano;
- Coordenar a atuação global;
- Desenvolver, manter, implementar, rever e propor alterações ao Plano;
- Obter e consolidar informação atualizada;
- Definir o Plano de distribuição de equipamentos de proteção individual;
- Divulgar informação sobre medidas de autoproteção, higiene, etiqueta respiratória e comportamental no sentido de evitar contágios;
- Identificar os possíveis espaços destinados a isolamento.

8



7. Determinantes da Epidemia

7.1. Epidemiologia da Infecção

A definição apresentada, baseada no ECDC, é decorrente da informação disponível à data pela DGS.

Definição de Caso suspeito

- Indivíduo com infeção respiratória aguda (início súbito de febre ou tosse ou dificuldade respiratória), sem outra etiologia que explique o quadro + História de viagem ou residência em áreas com transmissão comunitária ativa, nos 14 dias antes do início de sintomas;

OU

- Indivíduo com infeção respiratória aguda + Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2 ou COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas;

OU

- Indivíduo com infeção respiratória aguda grave, requerendo hospitalização, sem outra etiologia.

9

7.2. Transmissão da Infecção

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

– Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (<2 metros).

– Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.



7.3. Medidas Preventivas

A perspetiva de ocorrência de uma pandemia da infeção por Covid-19 a curto prazo obrigou à definição de estratégias:

- Capacitação dos utilizadores através de informação atempada sobre as principais medidas de proteção individual e de condutas em caso de infeção;
- Reforço da comunicação;
- Articulação estreita com o grupo de trabalho;
- Disponibilização de solução de base alcoólica (SABA);
- Colocar uma proteção em acrílico na receção.

Existem algumas medidas que ajudam a prevenir a infeção por Covid-19 e que devem ser adotadas por todos, tais como (ANEXO I):

10

✓ Etiqueta respiratória:

- Tossir ou espirrar levando o rosto à parte interna do antebraço;
- Utilizar um lenço de papel ou o braço, nunca com as mãos,
- Deitar o lenço de papel no lixo,
- Lavar as mãos pelo menos durante 20 segundos sempre que se assoar, espirrar ou tossir.

✓ Reforçar as medidas de higiene:

- Lavar frequentemente as mãos com água e sabão pelo menos 20 segundos ou com uma solução de base alcoólica.
- Evitar contacto próximo com doentes com infeções respiratórias.

✓ Fazer autovigilância de sintomas e abstenção social em caso de doença.

✓ Distanciamento Social.



7.4. Medidas de Proteção

Obrigatoriedade do uso de máscara nos espaços considerados comuns ou fechados, sendo recomendado o uso de máscara em espaços abertos.

Circuito (s) e Área de “isolamento”:

Assim que são detetados os sintomas pelo utilizador, este deve deslocar-se ao local definido no parque de campismo. Deve informar o colaborador do parque de campismo e dirigir-se para a área de isolamento.

Na deslocação do utilizador com sintomas, devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas nos recintos.

Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no parque de campismo.

11

A área encontra-se devidamente equipada com:

- Cadeira (para descanso e conforto do utente, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- Caixote de resíduos;
- Solução antisséptica de base alcoólica (SABA) (disponível no interior da área);
- Termómetro.

KIT ao dispor do utente “doente” composto por:

- Água e alguns alimentos não perecíveis;
- Toalhetes de papel;
- Máscara (s);



- Luvas descartáveis;

Nesta área, ou próxima desta, existe uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva da pessoa com Sintomas/Caso Suspeito.

A Área de “isolamento” no Parque de Campismo:

- Gabinete do Gestor do Parque de Campismo .

A higienização da sala de isolamento após caso suspeito será feita por colaboradores devidamente formados pelos coordenadores do grupo de trabalho e terão que utilizar os seguintes equipamentos:

12

- Fato-macaco descartável contra riscos biológicos:
- Luvas;
- Máscara;
- Óculos;
- Desinfetante.

Este material encontra-se disponível nos Serviços de Higiene e Segurança do Trabalho e será fornecido sempre que necessário.



8. Higienização das Instalações

A limpeza e higienização dos espaços e superfícies de maior contato e das instalações de alojamento assumem particular importância no âmbito das medidas de proteção a adotar para minimizar os riscos de contágio pelo COVID-19.

Durante a realização das tarefas de limpeza e higienização das instalações existentes no Parque de Campismo, os trabalhadores da equipa de limpeza devem:

Nas mudanças de roupas e atalhados (Bungalows):

Dividir as tarefas de limpeza e de recolha das roupas de cama e atalhados, respeitando no mínimo um período de 2 horas entre tarefas, devendo a limpeza ficar para o final;

Ao remover as roupas de cama e atalhados:

- Não agitar a roupa de cama;
- Retirá-la sem a sacudir, enrolando-a no sentido de dentro para fora, fazendo um "embrulho";
- Não encostar a roupa ao corpo;
- Transportar as roupas e colocar diretamente na máquina de lavar;
- As roupas e atalhados devem ser lavadas à temperatura mais alta que puder suportar e observar ao ciclo de desinfeção pelo calor (pelo menos a 60°C durante 30 minutos);
- Se as roupas de cama e atalhados não puderem ser lavadas a quente, deve ser lavada na máquina a temperatura entre 30-40°C e a um ciclo de desinfeção final na máquina, com um desinfetante apropriado a este tipo de roupa e compatibilidade com a máquina;



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

- Os resíduos recolhidos no quarto, devem ser acondicionados num primeiro saco bem fechado, que depois é depositado no 2º saco.

Na limpeza e desinfeção das superfícies ambientais:

- Ter presente que a limpeza húmida é sempre preferível, à limpeza a seco;
- Não usar aspirador nas tarefas de limpeza;
- Cumprir a limpeza dupla de pisos e superfícies adotando os seguintes procedimentos:
 - Limpar as superfícies de cima para baixo e no sentido das áreas mais limpas para as mais sujas;
 - Usar panos de limpeza de uso único, diferentes e exclusivos para a área do quarto e para as casas de banho;
 - Na limpeza usar detergentes de uso comum;
 - Na desinfeção usar desinfetantes com ação virucida ou lixívia (solução de hipoclorito de sódio) numa concentração de pelo menos 5% de cloro livre ex. (50 mililitros de lixívia + 4,950 litros de água);
 - Na limpeza e desinfeção rápidas de superfícies de toque frequente, usar desinfetantes com ação virucida ou lixívia (solução de hipoclorito de sódio) numa concentração de pelo menos 5% de cloro livre (50 mililitros de lixívia + 4,950 litros de água).

14

Na limpeza e desinfeção de superfícies interiores:

Perante a presença de sangue, secreções respiratórias ou outros líquidos orgânicos:

- Absorver os líquidos com papel absorvente;
- Aplicar a lixívia diluída em água, na proporção de uma medida de lixívia, para 9 medidas iguais de água;



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

- Deixar atuar durante 10 minutos;
- Passar o local com água e detergente;
- Enxaguar só com água quente e deixar secar ao ar;
- Abrir as janelas para ventilação dos espaços.

Para efeitos de desinfeção comum:

- Lavar primeiro com água e detergente;
- Aplicar a lixívia diluída em água na seguinte proporção: (50 mililitros de lixívia + 4,950 litros de água);
- Deixar atuar a lixívia durante 10 minutos;
- Enxaguar apenas com água quente;
- Deixar secar ao ar;
- Desinfetar, após limpeza, o mobiliário com toalhetes humedecidos em desinfetante ou em álcool a 70. 15

Nas kitchenettes dos Bungalows:

- Lavar e desinfetar as loiças;
- Limpar e desinfetar armários, bancadas, mesas e cadeiras, não esquecendo de desinfetar os puxadores dos armários e das portas;
- De seguida, limpar e desinfetar a torneira, o lavatório e o ralo;
- Limpar paredes até à altura do braço;
- Retirar os cortinados existentes e enviar para lavar, incluindo o cortinado da casa de banho;
- Lavar e desinfetar as instalações sanitárias com um produto de limpeza misto que contenha em simultâneo detergente e desinfetante na composição;



- Lavar a casas de banho, começando pelas torneiras, lavatórios e ralos destes, passar depois ao mobiliário, de seguida as banheiras ou chuveiros, sanitas e bidés;
- Realizar o mesmo procedimento repete-se para os chuveiros, não esquecendo de limpar bem os chuveiros, desenroscar as cabeças dos mesmos e lavar e desinfetar.

Na lavagem das sanitas:

- Aplicar o produto que tem a função de detergente e desinfetante em simultâneo, no interior e exterior da sanita;
- Deixar atuar o produto durante 10 minutos para que faça o efeito desejado;
- Esfregar bem por dentro com o piaçaba;
- Descarregar a água com o piaçaba ainda dentro da sanita para que este também fique limpo;
- Colocar o piaçaba a escorrer;
- Lavar e desinfetar o suporte do piaçaba;
- Com outro pano limpo de uso único, lavar a parte externa da sanita, começando pelo tampo (o menos sujo), seguindo-se a parte de cima da sanita e todas as partes exteriores com o mesmo detergente/desinfetante;
- Passar depois só com água quente e deixar secar;
- Lavar o chão das instalações;
- Abrir as janelas da área e deixar secar ao ar.

16

Outras medidas adicionais:

- ✓ Nas instalações sanitárias, por cada utilização deve-se primariamente baixar o tampo da sanita, e posteriormente acionar o autoclismo;
- ✓ Deve ser aplicado diariamente desinfetante no chão (Lixívia diluída em água), nas instalações sanitárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

- ✓ Será realizada limpeza várias vezes ao dia, das superfícies e objetos de utilização comuns e de maior contato;
- ✓ Renovação do ar das salas e espaços fechados, feitas regularmente;
- ✓ Nos blocos balneários e instalações sanitárias comuns será realizada uma limpeza/desinfecção de 1 em 1 hora;
- ✓ Na zona da banca de lava loiça, encontra-se encerrada a localizada no espaço central, estando apenas disponíveis para utilização as das extremidades;
- ✓ Encontram-se disponíveis caixotes do lixo com pedal na entrada do parque e na zona dos balneários;
- ✓ Disponível Gel desinfetante (SABA) na entrada do parque.

9. Procedimentos de acesso, ocupação e permanência

Considerando o princípio da precaução, é apropriado adotar procedimentos de manutenção do risco tão baixo quanto possível no âmbito da propagação da COVID-19, o que pode ser alcançado através da divulgação intensiva aos utilizadores dos cuidados a ter no nosso espaço turístico, a adoção de boas práticas e na promoção de uma articulação de todos. Nesta medida é importante definir o seguinte conjunto de regras:

- ✓ A admissão e utilização do Parque de Campismo, tendo em consideração as restrições no que respeita à lotação, apenas deverá ser permitida a 60 números de utilizadores;
- ✓ Recomendar a pré-marcação;
- ✓ A todos os utilizadores admitidos obriga-se o uso de máscara nos espaços considerados comuns (balneários, instalações sanitárias e bancas lava loiças) ou fechados, sendo recomendado o uso de máscara em espaços abertos;
- ✓ A todos os utilizadores admitidos obriga-se ao respeito, durante a estadia, do distanciamento social de segurança (2 metros) entre outros clientes, designadamente os que não pertencem ao seu agregado ou grupo;
- ✓ A piscina e bar encontram-se encerrados;
- ✓ Pagamentos preferencialmente por multibanco e para reservas por transferência bancária;

17



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

- ✓ Será mantido um registo, devidamente autorizado, dos colaboradores e utilizadores (nome, contato telefónico), que frequentaram a piscina, por data e hora (entrada e saída), para efeitos de eventual vigilância epidemiológica (Anexo II).

9.1. Regras de acesso à Piscina e Bar.

Deve-se observar o cumprimento das regras de distanciamento, etiqueta respiratória, higienização das mãos.

Na Piscina:

- Horário de funcionamento 10:00h às 12:30h e das 14:30h às 18:30h;
- Ao fim de semana a piscina funcionará apenas para campistas, uma vez que a capacidade máxima permitida devido às restrições da COVID-19 já está lotada e porque a piscina terá uma elevada redução do número de pessoas em utilização simultânea. De segunda a sexta-feira funcionará para campistas e para utilizadores em banhos livres (mediante marcação prévia no próprio dia, sujeita a disponibilidade, através do telefone 255 346 403).
- Os balneários de apoio à piscina estão interditos, estando disponíveis apenas os sanitários;
- É obrigatório o uso de calçado/chinelo.
- O utente deve higienizar regularmente as mãos;
- De forma a garantir o distanciamento entre pessoas, serão apenas permitidas 20 pessoas em simultâneo no interior da piscina, tendo estas de garantir o afastamento entre si, na piscina para crianças serão apenas permitidas 2 crianças em simultâneo;
- No relvado a disposição das toalhas deve obedecer à regra de 1.5 metros de distância entre pessoas, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar, não sendo permitido ajuntamentos;
- Será assegurada desinfeção e descontaminação, no final do período da manhã e no final do período de tarde, na bordadura da piscina e demais locais de acesso bem como em locais de acesso e permanência;

18

versão 2.0
07/2020



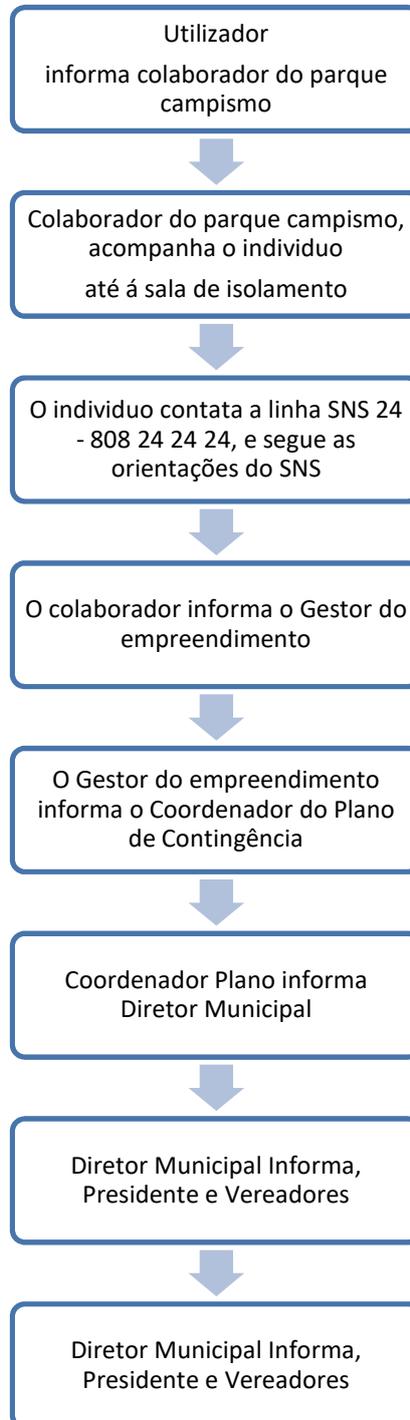
CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

No Bar:

- Obrigatoriedade de higienização das mãos;
- Não são permitidos ajuntamentos;
- Encontra-se interdito o acesso ao Bar interno, sendo permitido apenas o uso do serviço de esplanada;
- Na esplanada, as mesas encontram-se dispostas de forma a garantir o distanciamento de 2 metros, não sendo permitido a alteração de tipologia;
- É assegurada a desinfeção e descontaminação das mesas e cadeiras antes e após a ocupação de cada cliente.



10. Procedimento em caso suspeito e fluxo de informação





11. Monitorização do Plano

A monitorização do Plano, é realizada pelo Gestor do Parque de Campismo, sendo este responsável por monitorizar a aplicação das regras de contingência, centralizar a informação, e reportar dados ao Grupo de Trabalho, bem como sugerir alterações ao Plano, sempre que se justifique.

12. Tratamento dos resíduos

Encontram-se em locais devidamente identificados, contentores de resíduos, para a eliminação de equipamentos de proteção individual, nomeadamente máscaras e luvas.



13. Bibliografia

Resolução do conselho de ministros nº 38/2020 – Diário da República nº -95-B/2020, série I de 2020-05-17.

Decreto lei nº 24/2020 de 25 de maio de 2020.

European Centre for Disease Prevention and Control (2020). Considerations for infection, prevention and control measures on public transport in the context of COVID-19. Consultado a 28/05/2020.

<https://covid19.min-saude.pt/>

<https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/03/Orientac%CC%A7a%CC%83o-008.pdf>

<https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0142020-de-21032020-pdf.aspx>



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

ANEXO I

COVID-19

MEDIDAS GERAIS

15 DE MAIO 2020

DISTANCIAMENTO SOCIAL

Mantenha a distância de segurança das outras pessoas de **1,5 - 2 metros**

1,5 - 2 metros

#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS



REPÚBLICA
PORTUGUESA
SAÚDE



SNS
SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE



DGS
desde
1899
Direção-Geral da Saúde

Protegida pelo Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (D.L. 63/85, de 14 de março)

versão 2.0

07/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

COVID-19

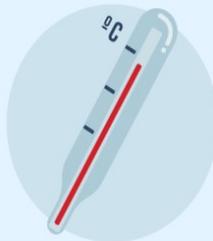
MEDIDAS GERAIS

15 DE MAIO 2020

SE TIVER ALGUM DOS SEGUINTE SINTOMAS:



TOSSE



FEBRE



DIFICULDADE
RESPIRATÓRIA

LIGUE SNS 24 

808 24 24 24

#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS



versão 2.0
07/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

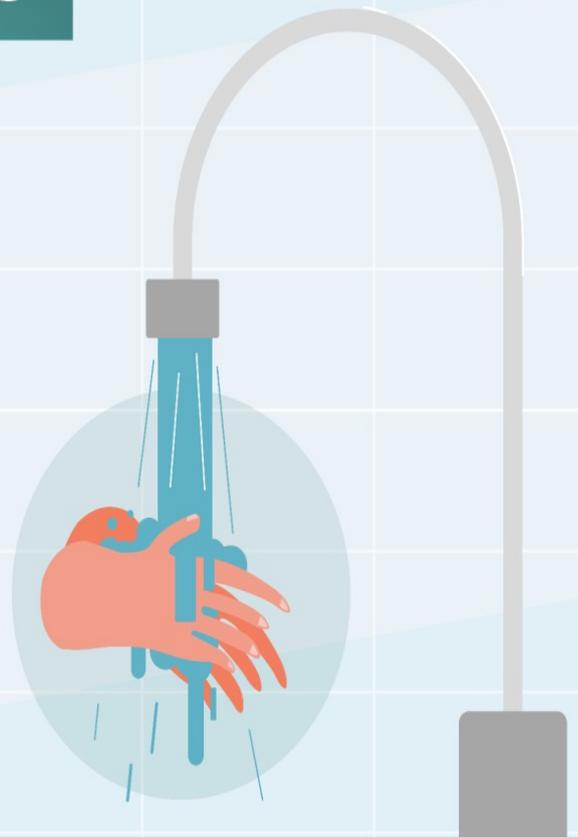
COVID-19

MEDIDAS GERAIS

14 DE MAIO 2020

HIGIENE DAS MÃOS

Lave
frequentemente
as mãos com
água e sabão ou
use uma solução
à base de álcool



#SEJAUMAGENTEDESUAUDEPUBLICA

#ESTAMOSON

#UMCONSELHODADGS



Protegida pelo Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (D.L. 63/85, de 14 de março)

versão 2.0

07/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

COVID-19

MEDIDAS GERAIS

15 DE MAIO 2020

MÁSCARA

Em espaços
públicos fechados
utilize máscara



#SEJAUMAGENTEDESUAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS



Protegida pelo Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (D.L. 63/85, de 14 de março)

versão 2.0
07/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

COVID-19

MEDIDAS GERAIS

15 DE MAIO 2020

ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Quando **espirrar**
ou **tossir**, **tape o**
nariz e a boca
com um lenço de
papel ou com o
braço.
Deite o lenço no
lixo



#SEJAUMAGENTEDESUAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS



versão 2.0
07/2020

